



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 4/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONSTITUÍDAS COMO MERCEARIAS, AÇOUGUES, MINIMERCADOS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E DEMAIS RELACIONADOS AO GÊNERO, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (ALIMENTAÇÃO), INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.389 DE 01 DE DEZEMBRO 2014, CONFORME INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Secretário de Administração e Planejamento de Ascurra torna público e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

O item 1.5 do edital, que tinha a seguinte redação:

“1.5 O valor total anual previsto para a realização de todos os serviços constantes neste credenciamento é de no máximo R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).”

Passa a ter a seguinte redação:

“1.5 O valor total anual previsto para a realização de todos os serviços constantes neste credenciamento é de no máximo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).”

DA JUSTIFICATIVA: o valor individual do benefício eventual de auxílio alimentação era de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais), conforme consta no quinto termo de prorrogação deste edital, sendo que o valor total da licitação era de R\$ 85.000,00, o que correspondia a uma média de até 620 auxílios anuais.

Em 20 de dezembro de 2021 foi promulgada a Lei Complementar n. 253/2021, que estabeleceu novo valor a este benefício em seu art. 63, que dispõe:

Art. 63 O benefício eventual auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, no valor de 50 (cinquenta) UFMs, para reduzir a vulnerabilidade das famílias provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de artigos de gêneros alimentícios, podendo ser concedido na forma de vale alimentação, de acordo com os critérios abaixo citados.

Além disso, o Decreto Municipal nº 4168/2022 atualizou a unidade fiscal municipal (UFM) para o valor de R\$ 4,06 no exercício de 2022, portanto o valor do benefício eventual de auxílio alimentação em 2022 é de R\$ 203,00 (duzentos e três reais), vezes o número de 620 auxílios anuais (previsão), tem-se o valor de R\$ 127.720,00, motivo pelo qual se arredondou o valor total desta licitação para R\$ 130.000,00 anuais, considerando o novo valor do benefício.

Considerando que a promulgação da Lei Complementar nº 253 ocorreu em 20 de dezembro de 2021, bem como com a edição do decreto atualizando a UFM no início de 2022, fatos estes que se deram após a publicação da quinta prorrogação ao edital, os valores novos passam a ser aplicados com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2022, visto que o Setor da Assistência Social já estava aplicando a nova Lei / valor na concessão deste benefício.

Publique-se.

Ascurra, 7 de março de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento